

|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL) (BRASIL) E**  **UNIVERSITÄT (ALEMANHA)**  A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL), localizada Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas, Minas Gerais, Brasil, representada por seu Reitor, Prof. Sandro Amadeu Cerveira, e a Universität (Universidade ),  , , representada por seu (sua) Reitor(a), Prof(a).  , designadas a seguir por “partes”, no intuito de desenvolver relações de cooperação, com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural, nas formas de educação e pesquisa, de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte.  **Cláusula Primeira Área de Cooperação**  A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e condições apropriadas, qualquer atividade oferecida e proposta, por qualquer das partes, como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenentes.  **Cláusula Segunda Métodos**  Todos os entendimentos e assistência estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Reitor da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) e da  da  Universität para atividades ou programas como:   1. intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior; 2. intercâmbio de estudantes; | **VEREINBARUNG ZWISCHEN DER UNIVERSITÄT DES BUNDESSTAATES ALFENAS (BRASILIEN) UND DER**  **UNIVERSITÄT (DEUTSCHLAND)**  Die Bundesuniversität Alfenas (Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL)), Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas, Minas Gerais, Brazil, vertreten durch Prof. Sandro Amadeu Cerveira, und die  Universität, ,  , vertreten durch ihr(e) Rektor(in), Prof. , im Folgenden als “Parteien“ bezeichnet, möchten ihre Beziehungen auf der Grundlage der bestehenden Kontakte und im wechselseitigen Einverständnis vertiefen. Um den akademischen und kulturellen Austausch in Lehre und Forschung wieterzuentwickeln, verein- baren sie in Übereinstimmung mit den einschlä- gigen gesetzlichen Bestimmungen das Folgende:  **Absatz 1**  **Umfang der Zusammenarbeit**  Der Umfang der Kooperation schließt bei gegen- seitigem Einverständnis und geeigneten Voraus- setzungen jedwede Aktivitäten der Parteien ein, die als wünschenswert und praktikabel zur Festigung und Weiterentwicklung der Kooperationsbeziehun- gen zwischen den beiden Parteien beitragen mag.  **Absatz 2 Verfahren**  Alle Vereinbarungen und gegenseitigen Leistungen stehen unter dem Vorbehalt der Verfügbarkeit finanzieller Mittel und der Zustimmung des Rektors der Bundesuniversität Alfenas sowie der  der Universität, so etwa Aktivitäten und Projekte wie:   1. Austausch von Mitgliedern des Lehrpersonals sowie von Spitzenbeamten der Verwaltung; 2. Studierendenaustausch; |
| 1. elaboração de atividades conjuntas de pesquisa; 2. participação em seminários e encontros acadêmicos; 3. desenvolvimento de programas acadêmicos especiais de curta duração; | 1. gemeinsame Forschungsaktivitäten; 2. Teilnahme an Seminaren und akademischen Treffen; 3. Forschungs-Kurzaufenthalte; 4. kultureller Austausch; |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. realização de atividades de intercâmbio cultural; 2. participação conjunta em programas internacionais de treinamento; 3. treinamento nos níveis de graduação e pós- graduação realizados em ambas as Instituições; 4. oportunidades para o desenvolvimento do quadro acadêmico-funcional de ambas as partes, pela utilização de licenças sabáticas e outros programas de aprimoramento de pessoal, observando as normas legais e administrativas de ambos os lados; 5. prestação de consultorias; 6. outras atividades julgadas mutuamente apropri- adas.   Os termos de tal assistência recíproca e as características de cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos em acordo escrito específico, por ambas as partes, antes do início de atividades ou programas particulares, mediante celebração de termos aditivos ao presente acordo.  Cada parte designará um Executor Responsável para coordenar atividades específicas ou programas sob aprovação dos respectivos representantes legais.  **Cláusula Terceira Política de Execução do Acordo**  Cada parte deve responsabilizar-se por assegurar completa conformidade de seus participantes em programas ou atividades quanto às leis e regulamentos, incluindo seguros, dos respectivos países.  O conteúdo deste documento ou as atividades sob este conduzidas não devem constituir qualquer das partes em agente, servidora ou empregada da outra, sendo cada parte total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações geradas por este convênio.  **Cláusula Quarta Propriedade Intelectual**  Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe. | 1. gemeinsame Teilnahme an internationalen Fort- bildungskursen; 2. Durchführung von Graduierten- und Postgradu- iertenkursen in beiden Institutionen; 3. Möglichkeiten zur Weiterbildung für die Mit- glieder des Lehrkörpers und für Mitarbeiter bei- der Partien durch Nutzung von Freisemestern und anderen Fortbildungsprogrammen für Uni- versitätsangehörige unter Beachtung der jewei- ligen gesetzlichen und administrativen Regelun- gen beider Seiten; 4. Beratungsleistungen; 5. andere Aktivitäten die gemeinsam als geeignet beurteilt werden.   Die Bedingungen solcher Zusammenarbeit sowie die Einzelheiten aller Projekte und Aktivitäten sol- len vor dem jeweiligen Beginn gemeinsam disku- tiert und durch schriftliche Übereinkunft in Form von Zusatzvereinbarungen zur vorliegenden Vereinbarung festgehalten werden.  Beide Parteien benennen jeweils einen Verant- wortlichen, der die Einzelaktivitäten oder Program- me in Abstimmung mit den gesetzlichen Vertretern der Parteien koordiniert.  **Absatz 3**  **Übereinkunft zur Umsetzung der Vereinbarung**  Jede Partei ist dafür verantwortlich, dass ihre Teilnehmer an Programmen oder anderen Aktivi- täten die Gesetze und Verordnungen sowie die ent- sprechenden Versicherungspflichten der jeweiligen Länder beachten.  Keine der Klauseln dieser Vereinbarung und keine der Aktivitäten, die in ihrem Rahmen realisiert wer- den, begründet ein Beschäftigungsverhältnis mit dem anderen Partner, sei es als Beauftragter, Beam- ter oder Angestellter oder welcher Art auch immer; jeder Partner ist allein und vollständig für seine Aktivitäten sowie für die Einhaltung der aus dieser Vereinbarung hervorgehenden Verpflichtungen ver- antwortlich.  **Absatz 4 Intellektuelles Eigentum**  Sollte eine Aktiviät der Kooperation in der Schaf- fung von intellektuellem Eigentum resultieren, so sollen die Beteiligten mittels ihrer jeweiligen offizi- ellen Vertreter umgehend die Rechte an diesem Eigentum sichern; sie sind gehalten, dies im Sinne des Erhalts der Einvernehmlichkeit zwischen den Institutionen und unter Berücksichtigung der besondern im jeweiligen Land der Teilnehmer geltenden Gesetzgebung zu tun. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Cláusula Quinta Vigência e Rescisão**  Este convênio será válido por cinco anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo ou modificação deste acordo requer aprovação por escrito do Reitor da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) e do(a) da  Universität e deve ser anexada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, o convênio poderá ser renovado por escrito e sob consentimento mútuo. | **Absatz 5**  **Dauer und Beendigung der Vereinbarung**  Diese Vereinbarung tritt mit dem Tag ihrer Unterzeichnung für fünf Jahre in Kraft. Alle Zusätze oder Änderungen bedürfen der schrift- lichen Zustimmung des Rektors der Bundesuniver- sität Alfenas sowie der der  Universität, und sollen diesem Vertrag beigelegt werden. Nach Ablauf der anfänglichen Vertragsfrist von fünf Jahren kann das Abkommen im gegenseitigen schriftlichen Einver- ständnis verlängert werden. |
| Cada parte reserva-se o direito de cancelar o con- vênio por meio de comunicação escrita com pelo menos seis (6) meses de antecedência. Atividades em curso serão executadas até o fim do período previsto.  **Cláusula Sexta Foro e Litígio**  Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.  **Cláusula Sétima Publicação**  Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente Convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.  Estando acordados os interesses, fica o presente termo de convênio assinado pelas partes em dois originais, escritos, simultaneamente, em português e alemão.  **PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL- MG)**  **Prof.**  **Reitor** | Beide Parteien haben das Recht, das Abkommen jederzeit schriftlich mit einer Frist von sechs Mona- ten zu kündigen. Begonnene Aktivitäten werden bis zum Ende der vorgesehenen Dauer weitergeführt.  **Absatz 6 Rechtliche Bestimmungen**  Für Streitigkeiten gilt der Gerichtsstand des Lan- des, in dem der Streitfall aufgetreten ist; nötigen- falls gelten die Regelungen des Internationalen Öffentlichen Rechts.  **Absatz 7 Bekanntmachung der Vereinbarung**  Jede der beteiligten Institution macht den Abschluss des voliegenden Vertrags offiziell auszugweise bekannt, wenn dies von der Gesetz- gebung des entsprechenden Landes vorgesehen ist.  In übereinstimmtendem Interesse unterzeichnen die Parteien die vorliegende Vereinbarung in zwei Ori- ginalen, die zweisprachig in deutscher und portu- giesischer Fassung abgefasst sind.  **FÜR DIE UNIVERSITÄT**    **Rektor(in)** |

Testemunhas/Zeugen:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROFA.**  **Coordenador(a) de Assuntos Internacionais** | **Leiter(in) des Referats für internationale**  **Angelegenheiten** |

DATA: / / DATUM: / /